



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



# PROJETO BÁSICO

## OBJETO:

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA  
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE  
MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO  
DE VIGIA DE NAZARÉ**

➤ **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**

**ELABORAÇÃO:**  
**CARLOS ANDRÉ RODRIGUES BARATA**  
ENGENHEIRO CIVIL - CREA/PA Nº 150.182.293-4

VIGIA DE NAZARÉ/PA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



## PROJETO BÁSICO

### 1. DO OBJETO

1.1. O presente termo de referência tem por finalidade a futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE MANUTENÇÃO PREDIAL NAS ESCOLAS PÚBLICAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

### 2. DO OBJETIVO E JUSTIFICATIVAS DA CONTRATAÇÃO

2.1. O objetivo desta contratação é registrar preços para a futura e eventual contratação de prestação de serviços de **Manutenção Predial**, para atender às necessidades da **Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré especificamente a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**.

2.2. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens e serviços comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 10.024/19, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado. A opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) deve-se ao fato de este sistema ser um forte aliado aos princípios da eficiência e da economicidade, por ser um procedimento que resulta em vantagens à Administração, reduzindo a quantidade de licitações, por registrar preços e disponibilizá-los por um ano, em Ata, para quando surgir a necessidade, executar o objeto registrado, sem entraves burocráticos, etc. Assim, enquadra-se no Decreto nº 7.892/2013, artigo 3º, inciso IV:

*“Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*IV – quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração;”*

2.3. *In casu*, extraordinariamente, realizar-se-á por **LOTE**, tendo em vista que, neste caso, a adoção do critério menor preço por item prejudicaria o conjunto dos objetos a serem adjudicados, desencadeando a contratação de diversas empresas para prestar serviços de mesma natureza, no mesmo local e ao mesmo tempo.

2.4. A solicitação para Registro de Preços, ao nosso ver é a melhor opção para os serviços futuros, no âmbito do objeto em questão.

### 3. DETALHAMENTO DO OBJETO

3.1. Os serviços objeto desta contratação deverão observar rigorosamente as **Especificações Técnicas** constantes dos **Anexos III e IV** do Instrumento convocatório.

3.2. A empresa a ser contratada fornecerá todo o material, e equipamentos, inclusive ferramentas de uso individual, e mão-de-obra necessários à realização dos serviços.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



3.3. Os serviços serão realizados sempre em atendimento à **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pela SEMED.

#### 4. PRAZO E LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados nas escolas públicas e Secretaria Municipal de Educação na cidade de **Vigia de Nazaré /PA**, demais Distritos que compõem o Município de Vigia de Nazaré, especificados a seguir, assim como na tabela do item abaixo.

##### ➤ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED

###### a) Secretaria Municipal de Educação e as escolas municipais:

a.1) Sede da Secretaria de educação, Av. Marcionilo Alves, s/n, Centro, Zona Urbana

a.2) Escolas municipais:

ITEM	ESCOLA	ENDEREÇO	BAIRRO	ZONA
1	EMEF TEODORO RODRIGUES	AV. MARCIONILO ALVES	CENTRO	URBANA
2	EMEF ADEMAR LOBO PINTO	ÁGUA DOCE	RAMAL DE PORTO SALVO	RURAL
3	EMEF ANTONIO TEODORO LEAL	RUA PRINCIPAL	VILA DE ITAPUA	RURAL
4	EMEF CÂNDIDO VILHENA	RUA 31 DE AGOSTO	ARAPIRANGA	URBANA
5	EMEF FRANCISCA DO ESPÍRITO SANTO	AVENIDA MARCIONILO ALVES	AMPARO	URBANA
6	E.M.E.F IRENE FAVACHO SOEIRO	PA 140 KM 43		RURAL
7	E.M.E.I. REDIVALDO BARBOSA	TV. GENERALÍSSIMO DEODORO	VILA NOVA	URBANA
8	EMEI BOM JARDIM DA BARRETA	BOA VISTA DA BARRETA	BOA VISTA DA BARRETA	RURAL
9	EMEF DAMIÃO SOEIRO	SÃO SEBASTIÃO DO GUARIMÃ	SÃO SEBASTIÃO DO GUARIMÃ	RURAL
10	EMEF DORACI MONTEIRO NOGUEIRA	PRINCIPAL DI AÇAI	PRINCIPAL DI AÇAI	RURAL
11	EMEF JULIANA SOUSA	RODOVIA PA 140 - KM35	RODOVIA PA 140 - KM35	RURAL
12	EMEF "PENHALONGUINHA"	RAMAL DO PENHALONGUINHA S/N.	PENHALONGA	RURAL
13	EM.E.I. CLEMENTINA SOARES COSTA	PA 238	CUMARU	RURAL
14	EM.E.I.F. ICLEIA MONTEIRO PINHEIRO	PA 238	BAIXINHA	RURAL

4.2. Os serviços licitados **deverão ser iniciados em até 5(cinco) dias, após o recebimento da Ordem de Serviço** ou de acordo com a solicitação formal do órgão;

4.3. Em caso de **URGÊNCIA**, os serviços licitados **deverão ser iniciados em até 24(vinte e quatro) horas, após o recebimento da Ordem de Serviço** ou de acordo com a solicitação formal do órgão;

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário previsto para início dos serviços a SEINFRA/PMVN, no horário de expediente, com **no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



4.5. Fica a contratada responsável pela manutenção dos referidos itens, bem como por todo o material correlato necessário para tal serviço, sem quaisquer ônus para a **CONTRATANTE**.

4.6. O recebimento e a aceitação dos serviços estarão condicionados após avaliação pelo responsável técnico da **SEMED**, sendo atestados, mediante avaliação técnica favorável.

4.7. No ato da realização dos serviços, o Relatório de Serviços relacionando todos os serviços prestados, quando for o caso, após a verificação da compatibilidade dos mesmos com as necessidades expressas por esta **SEMED**, com comprovação de que o serviço atende às necessidades mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela **CONTRATADA**;

4.8. Nos casos de sinais de defeitos dos serviços, verificados na inspeção dos mesmos, este deverá ser corrigido e/ou substituído por outro com as mesmas características, **no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas**, a contar da data de realização da inspeção;

4.9. Os serviços somente serão dados a contento após testes e aprovação pelo Fiscal do Contrato da **SEMED**.

**Parágrafo único:** Considerando todo o exposto no item 3 deste TR, resolvemos promover a solicitação da contratação em questão.

## 5. DA EXECUÇÃO

### 5.1. QUANTITATIVOS E ORÇAMENTO

5.1.1. Os quantitativos dos serviços objeto do certame serão executados nas unidades e quantidades, preços unitários e totais, descritos por item conforme planilhas orçamentárias constantes no **Anexo IV**. Os preços do orçamento foram obtidos utilizando o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – **SINAPI** (FEVEREIRO DE 2021) e **SEDOP** (MARÇO DE 2021) – Planilha de Custos da Secretaria de Estado de desenvolvimento Urbano e obras Públicas do Estado do Pará.

### 5.2. BONIFICAÇÃO OU BENEFÍCIOS E DESPESAS INDIRETAS

5.2.1. A composição da bonificação ou benefícios e despesas indiretas – **BDI** no **Anexo V**, para os serviços objeto do certame encontra-se disposta nas planilhas orçamentárias.

## 6. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

6.1. O serviço objeto desta contratação deverá observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no **ANEXO III** do Edital.

## 7. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade, nos termos do que determina o art. 57, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

## 8. ESTIMATIVA DE CUSTO/DOTAÇÃO



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



**8.1.** A estimativa de custo para a aquisição do objeto deste projeto básico será realizada após a ampla consulta/pesquisa no mercado do valor do item a ser licitado, devendo obrigatoriamente ser elaborada, com base na **IN nº 73/2020**, a fim de permitir a posterior indicação dos recursos orçamentários em dotação correta e suficiente para as futuras e eventuais aquisições decorrentes o Registro de Preços.

## **9. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO**

**9.1. Sob nenhuma hipótese será aceita a possibilidade de um consórcio participar do Certame**, haja vista todos os serviços de que tratam a presente contratação possuem uma única característica: manutenção predial, não havendo a necessidade de serviços de complexidades distintas entre si ou que exijam equipamentos ou pessoal diferenciados, dispensando totalmente a necessidade de empresas consorciadas.

## **10. APRESENTAÇÕES DA PROPOSTA DE PREÇO**

### **10.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:**

**10.1.1.** Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificação, fabricante, país de procedência e outras características que permitam identificá-los, anexando-se, inclusive, quando possível, prospectos em Português, sem referência às expressões “similar”, de acordo com os requisitos indicados no anexo deste Termo de Referência;

**10.1.2.** Indicar o valor unitário e total de cada item, valor do lote e o global da proposta que o licitante se propõe a fornecer, em algarismo e por extenso, já incluídas, discriminadamente, todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e internacional;

**10.1.3.** Indicar na proposta que os preços unitários dos objetos ofertados na licitação serão fixos e irrevogáveis;

**10.1.4.** Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a **120 (cento e vinte) dias** contados da data de sua apresentação;

**10.1.5.** Apresentar na proposta a garantia/validade dos serviços, não podendo ser inferior que **05 (cinco) anos** a contar da data de entrega no órgão solicitante;

**10.1.6.** Qualquer opção oferecida, que não atenda as especificações contidas no anexo III deste Edital, não será levada em consideração durante o julgamento.

**10.2.** Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido e de faturamento mínimo na proposta.

## **11. DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

### **11.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATENDIMENTOS PREVISTOS EM LEI ESPECIAL**

**11.1.1. Certidão de Registro Pessoa Jurídica do CREA/CAU**, em nome da licitante, de sua respectiva Região, com validade na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



em todos os seus dados cadastrais e contratuais, que comprove atividades relacionadas com as características do objeto.

**11.1.2. A qualificação técnica do licitante deve ser comprovada da seguinte maneira:**

**a) Capacidade Técnico Operacional:** comprovação de aptidão para a execução de serviços de engenharia conforme o objeto licitado, mediante apresentação de no mínimo 01 (uma) atestado(s) de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, referente à execução de serviço objeto desta licitação, para a administração pública ou privada, pois tal exigência é para demonstrar entre outras qualidades, a habilidade de agrupar pessoas, bens e recursos, imprimindo a esse conjunto a organização necessária ao desempenho satisfatório do serviço de engenharia em epígrafe. Amparado pelo art. 30, inciso II da Lei 8666/93.

**b) Capacidade Técnico-Profissional:** apresentação de Certidão de Acervo Técnico – CAT emitida pelo CREA da região competente, em nome do profissional que faça parte do quadro permanente da licitante na data prevista para entrega da proposta (conforme art. 30, §, inciso I da Lei 8666/93), por execução de serviços de engenharia de características semelhantes, ou seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

**c) Apresentação de Certidão de Registro** – Pessoa Física de sua respectiva região, em nome do profissional aludido no CAT, válida na data de apresentação da proposta, devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, que comprove atividade relacionada com as características do objeto.

**c.1)** Para o serviço em questão será solicitado a comprovação de possuir ao menos um dos profissionais abaixo descrito, legalmente habilitado, possuidor da Certidão do **CREA/CAU**:

➤ **Engenheiro Civil ou Arquiteto**

**c.1.1)** O profissional indicado pela Licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar do serviço objeto da licitação.

**d) A comprovação do vínculo profissional** será realizada através de Cópia da CTPS, em que conste o licitante como contratante, ou do contrato social da licitante em que conste o profissional como sócio, do contrato de trabalho ou ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do Atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional.

**e) O profissional indicado pela licitante para fins de comprovação da capacidade técnico-profissional deverá participar da execução do objeto.** Admitir-se-á sua substituição na execução do objeto por outro de experiência equivalente ou superior, desde que atendidas às mesmas exigências aqui contidas e que seja aprovada previamente pela Fiscalização.

**f) No caso de dois ou mais licitantes apresentarem atestados de um mesmo profissional,** como comprovação de qualificação técnica, ambos serão inabilitados.

<b>MANUTENÇÃO PÚBLICA PREDIAL - EDUCAÇÃO</b>
<b>ITENS DE MAIOR RELEVÂNCIA A COMPROVAR</b>



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



Nº DO ITEM DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.
<b>4</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>		
4.2	Baldrame em concreto armado c/ cinta de amarração	m <sup>3</sup>	30%
4.4	Bloco em concreto armado p/ fundação incluindo forma	m <sup>3</sup>	30%
<b>5</b>	<b>CONCRETO/ FORMA E ARMADURA</b>		
5.1	Concreto armado fck = 25 Mpa c/ forma de madeira branca	m <sup>3</sup>	30%
<b>7</b>	<b>COBERTURA - MADEIRAMENTO E TELHAMENTO</b>		
7.8	Cobertura em telha de aço galvanizado 0,05 mm	m <sup>2</sup>	30%
7.12	Estrutura metálica p/ cobertura inclusive pintura anti-corrosiva	KG	30%
7.16	Cobertura - telha de alumínio ondulada e= 0,5 mm	m <sup>2</sup>	30%
<b>8</b>	<b>IMPERMEABILIZADORES/ TRATAMENTO</b>		
8.2	Impermeabilização de lajes e calhas (Igolflex + sika 1)	m <sup>2</sup>	30%
8.3	Manta asfáltica com filme de alumínio	m <sup>2</sup>	30%
<b>9</b>	<b>ESQUADRIAS E FERRAGNES</b>		
9.9	Alambrado p/ quadra c/ tela fo go Fio 12 malha 2"	m <sup>2</sup>	30%
<b>11</b>	<b>PISOS</b>		
11.1	Pedra portuguesa (incl. Colchão de areia e rejuntamento)	m <sup>2</sup>	30%
11.2	Calçada (incl. Alicerce, baldrame em concreto com junta seca)	m <sup>2</sup>	30%
11.8	Piso de alta resistência e = 8 cm c/ resina inclusive camada regularizadora	m <sup>2</sup>	30%
<b>12</b>	<b>PINTURAS</b>		
12.2	Anti-ferruginosa (ferrolack)	m <sup>2</sup>	30%
12.3	PVA externa (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	30%
12.4	PVA interna (sobre pintura antiga)	m <sup>2</sup>	30%
12.5	Esmalte s/ ferro (superfície lisa)	m <sup>2</sup>	30%
<b>15</b>	<b>INSTALAÇÕES ELÉTRICAS</b>		
15.2	Luminária de embutir com aletas e 2 lâmpadas de led de 18w	UN	30%
15.3	Luminária de sobrepôr com aletas e 2 lâmpadas de led de 18w	UN	30%
15.13	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM <sup>2</sup> , ANTI-CHAMA 450/750	M	30%



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



Item de maior relevância - Valor significativo

Os seguintes itens: 04; 05; 07; 08; 09; 11; 12; 15 - E todos os seus subitens listados acima, são itens de maior relevância no que tange valor significativo do objeto da licitação, haja vista corresponderem a cerca 42,09% do valor global do objeto. característica construtiva, peculiaridade e perícia técnica durante a execução, justificando-se assim, a contratação de licitante que já tenha realizado obra de natureza semelhante.

Item de maior relevância Técnica

Os seguintes itens: 8 - IMPERMEABILIZAÇÕES/TRATAMENTOS - (Subitem 8.2- Impermeabilização de Lajes e calhas), É um item de maior relevância técnica devido sua característica construtiva, peculiaridade e perícia técnica durante a execução, justificando-se assim, a contratação de licitante que já tenha realizado obra de natureza semelhante.

**11.1.3.** Deverá constar, preferencialmente, do(s) atestado(s) de capacidade técnico profissional, ou da(s) certidão(ões) expedida(s) pelo **CREA** ou **CAU**, em destaque, os seguintes dados: data de início e término dos serviços; local de execução; nome do contratante e pessoa jurídica e da pessoa jurídica **CONTRATADA**; nome do(s) responsável(is) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e número(s) de registro(s) no **CREA** ou **CAU**; especificações técnicas dos serviços e os quantitativos executados;

**11.1.4.** Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente:

- a) Sócio;
- b) Diretor;
- c) Empregado;
- d) Responsável técnico;
- e) Profissional contratado.

**11.1.5.** A comprovação de vinculação dos profissionais deverá atender aos seguintes requisitos:

**a) Sócio:** Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;

**b) Diretor:** cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia da ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;

**c) Empregado:** cópia atualizada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou Contrato de Trabalho em vigor;

**d) Responsável Técnico:** cópia da Certidão expedida pelo CREA da Sede ou Filial da Licitante onde consta o registro do profissional como RT, com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- Ficha de registro do empregado - RE, devidamente registrada no Ministério do Trabalho; ou
- Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, em nome do profissional; ou
- Contrato Social ou último aditivo se houver; ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



- Contrato de prestação de serviços sem vínculo empregatício.
- Profissional contratado: contrato de prestação de serviço.

11.2. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

## 12. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

12.1. **Declaração da licitante de plena ciência que vistoriou os locais**, que serão prestados os serviços objeto da licitação e as instalações disponíveis e todas as condições existentes e que possam vir a interferir nos serviços que pretende prestar, **declarando não ter encontrado nenhum impedimento para realização dos mesmos**, ficando ciente que não poderá alegar desconhecimento algum para pleitear inclusão de custo de adaptações ou quaisquer outras providências necessárias a perfeita prestação dos serviços.

12.2. **Caso a licitante queira vistoriar os locais que serão executados os serviços**, as interessadas deverão procurar o responsável pelo gerenciamento das visitas no endereço **Rua de Nazaré, s/n, esquina com Travessa Josino Cardoso, Centro- Vigia de Nazaré -PA, ou, pelo e-mail licitacaovigia@gmail.com, no horário das 8:30 às 11:30, às 2ª ou 4ª feiras, até o quinto dia útil anterior à data da realização da licitação**. Será emitido pela Prefeitura uma Declaração/Atestado, (constando assinatura e data) do representante legal da Prefeitura, para cada empresa visitada.

12.3. A Empresa Licitante, a seu critério, poderá **declinar da visita**, sendo, neste caso, necessário apresentar em substituição ao atestado de visita, **DECLARAÇÃO FORMAL** assinada pelo responsável, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre o local do serviço, assumindo total **RESPONSABILIDADE** por esta declaração, ficando impedida, no futuro, de pleitear por força do conhecimento declarado, quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira.

12.4. **Declaração de que possui disponibilidade de recursos humanos, equipamentos e infraestrutura**, todos em perfeito estado de conservação e funcionamento, para prestação dos serviços. Caberá a equipe técnica avaliar a necessidade ou não de vistoria dos equipamentos, ferramentas e da infraestrutura, para fins de comprovação do cumprimento deste requisito.

12.5. **Declaração Expressa** de que a empresa licitante possui **sede** ou **filial** ou **representação no Município de Vigia de Nazaré -PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

12.5.1. Caso a empresa vencedora **NÃO POSSUA representante no Município de Vigia de Nazaré -PA**, esta deverá apresentar **Declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede** ou **filial** ou **representação no Município de Vigia de Nazaré-PA**, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da **Secretaria Municipal de Educação**, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



máximo de até **15 (quinze) dias** a contar da assinatura do Contrato, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

**12.6.** A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

### **13. DO RECEBIMENTO**

**13.1.** O recebimento e a aceitação dos itens licitados dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

**a) Provisoriamente:** no ato da entrega, para posterior verificação da conformidade do item, com as especificações contidas no Termo de Referência, mediante a emissão do termo de Recebimento Provisório; e,

**b) Definitivamente:** no prazo máximo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da assinatura do termo de recebimento provisório e após a verificação de sua compatibilidade com as especificações do objeto desta licitação, mediante a emissão de Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes.

### **14. DA SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1.** Não será permitida a subcontratação total do objeto do Contrato.

**14.2.** Fica permitida a subcontratação de, no máximo, **30% (trinta por cento)** do objeto do Contrato, desde que atendidas todas as condições relativas à prestação dos serviços especificadas neste Termo de Referência e nas demais informações que compõem as especificações técnicas dos serviços, e mediante prévio comunicado formal e autorização por parte da **SEMED**.

**14.3.** A subcontratação deverá em todos os casos atender ao disposto neste termo de referência.

**14.4.** Independentemente da anuência da **SEMED** com relação à subcontratação parcial do objeto, a Contratada se mantém como única responsável perante **SEMED** pela perfeita execução dos serviços.

### **15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**15.1.** Exigir que a **CONTRATADA** execute os trabalhos em estrita obediência ao previsto neste termo e nas normas e legislações vigentes;

**15.2.** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas;

**15.3.** Rejeitar os serviços cujas especificações não atendam, em quaisquer dos itens, aos requisitos mínimos constantes neste termo;

**15.4.** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



- 15.5.** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais) / Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos serviços e emissão dos Termos de Recebimentos Provisório e Definitivo;
- 15.6.** Comunicar à **CONTRATADA**, toda e qualquer má execução dos serviços, ficando aquela obrigada a reparar aquilo que foi denunciado, no prazo determinado pela **CONTRATANTE** e sem ônus à **CONTRATANTE**;
- 15.7.** Aplicar as penalidades à **CONTRATADA** pela inobservância das disposições contidas no Edital e/ou documento contratual e/ou normas vigentes;
- 15.8.** Conferir e atestar as faturas emitidas pela **CONTRATADA**, e após constatar o fiel cumprimento dos serviços executados, providenciar, o competente pagamento;
- 15.9.** Glosar as faturas correspondentes a serviços não prestados e/ou prestados com deficiências identificadas pela fiscalização;
- 15.10.** Liberar as áreas necessárias aos serviços da **CONTRATADA**;
- 15.11.** Manter nos locais dos serviços, pessoas credenciadas para aprovarem a realização dos serviços executados para efeito de pagamento das parcelas segundo as etapas/cronograma de serviço;
- 15.12.** Fornecer as informações complementares julgadas necessárias para a execução dos serviços, objeto deste termo;
- 15.13.** Promover, por intermédio de servidor(es) e/ou preposto(s), a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**.
- 15.14.** Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação do serviço que compõem o objeto deste termo a serem recebidos;
- 15.15.** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 15.16.** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos serviços permanentes que compõem o objeto deste termo;
- 15.17.** Manter nos locais dos serviços pessoas credenciadas para acompanharem a realização dos serviços executados segundo as etapas/cronograma disponibilizado pela **CONTRATADA**;
- 15.18.** Podendo ser por intermédio de servidor(es) e/ou preposto(s), a fiscalização e acompanhamento dos serviços executados, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**;
- 15.19.** Nomear Gestor do Contrato e/ou fiscais do contrato, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito, imediatamente. O fiscal representará a **CONTRATANTE** e atuará em nome desta;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



**15.20.**Garantir que as interferências identificadas, as remoções e remanejamentos necessários sejam feitos, bem como arcar com eventuais custos dessas operações que não tenham sido orçados e/ou aprovados, de modo a manter o bom andamento dos trabalhos e a perfeita harmonia com os cronogramas estabelecidos;

**15.21.**A pedido da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** envidará seus melhores esforços para auxiliar a **CONTRATADA** a obter rápida e eficientemente todas as autorizações, aprovações e/ou licenças necessárias para a execução do Contrato, de todas as autoridades municipais, estaduais, e federais ou concessionárias de serviços públicos, que sejam por elas exigidas da **CONTRATADA** ou de subcontratadas e de seu pessoal, conforme o caso.

### **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**16.1.** Fornecer o objeto de acordo com os parâmetros estabelecidos neste termo, atendidos os requisitos e observadas às normas constantes neste instrumento;

**16.2.** Colocar à disposição da **SEMED**, os meios necessários à comprovação da qualidade dos materiais utilizados nos serviços, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o descrito nos **ANEXOS**;

**16.3.** Assumir os ônus e responsabilidades pelo recolhimento de todos os tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo;

**16.4.** Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s), objetos da licitação, dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

**16.5.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, inclusive aquelas com deslocamentos;

**16.6.** Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pelo contratante, sem prévia autorização;

**16.7.** Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **SEMED**, ou pelo órgão participante, durante a vigência do contrato;

**16.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**16.9.** Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado para aquisição em até 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93;

**16.10.** Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho quando em serviço ou em trânsito, nos locais onde serão realizados os serviços, devendo tomar todas as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados;

**16.11.** Manter em atividade o número de empregados contratados necessários a perfeita execução dos serviços e no prazo previsto contratado;

**16.12.** No prazo de 24 (vinte e quatro) horas depois de notificada, sempre que exigido pela Contratante, independentemente de justificação por parte desta, retirar ou substituir qualquer



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

**16.13.** Assumir inteira responsabilidade pela execução dos serviços, devendo os materiais a ser empregados de boa qualidade e receberem prévia aprovação da Contratante, que se reserva o direito de rejeitá-los, caso não satisfaçam os padrões específicos, ou não possuírem certificação consoante as normas da ABNT, e sendo rejeitados deverão ser substituídos, e nada será devido a **CONTRATADA** seja a que título for a relação à aplicação dos materiais inadequados.

**16.14.** Responsabilizar-se inteiramente pela boa execução dos serviços, pelo fornecimento dos materiais conforme especificação técnica e mão-de-obra qualificada, bem como pelo fiel cumprimento da programação desses serviços, previstos neste termo e seus anexos;

**16.15.** Cumprir as exigências legais sobre higiene e segurança do trabalho, inclusive promovendo palestras sobre o assunto para os seus empregados;

**16.16.** Cadastrar os empregados no Departamento de Segurança da **SEMED**, bem como mantê-los, quando em serviço, uniformizados e portando “**CRACHÁ**” de identificação e com ferramentas e todos os equipamentos necessários para o bom desempenho dos serviços, de acordo com a utilização prevista pelas normas e legislações vigentes e/ou pela **SEMED**.

**16.17.** Exercer controle sobre assiduidade e pontualidade de seus empregados.

**16.18.** Manter no local da obra ou serviços de engenharia o “Livro Diário” que será destinado às anotações de ocorrências diárias, assim como às comunicações com a Fiscalização da **SEMED**, o qual deverá ser vistoriado e visado diariamente pelos fiscais da SEMED e pela Gerenciadora;

**16.19.** A **CONTRATADA** deverá fornecer ao Gestor do Contrato, um diagrama mostrando a organização proposta a ser implantada pela **CONTRATADA** para a realização dos serviços.

**16.20.** Apresentar no prazo de 10 (dez) dias corridos, a partir da emissão da Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro detalhado, contendo todos os serviços (itens e sub itens) de todas as etapas dos serviços, para análise e validação pela **CONTRATANTE**, o qual deverá ser analisado mensalmente conforme o desenvolvimento dos serviços;

**16.21.** Se, a qualquer momento, os serviços executados pela **CONTRATADA** ficarem aquém do Programa de Execução ou verificar-se que isto irá ocorrer, a **CONTRATADA** deverá elaborar e submeter à aprovação do Gestor do Contrato uma revisão de programa, levando em consideração as circunstâncias vigentes e informar que medidas estão sendo adotadas para acelerar o andamento, de forma a concretizar a Conclusão dos Serviços dentro do Prazo de Conclusão contratado e do cronograma apresentado e aprovado.

**16.22.** A **CONTRATADA** é a responsável exclusiva pela execução dos serviços, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos ou empregados causarem por dolo ou culpa à SEMED e/ou a terceiros;

**16.23.** A **CONTRATADA** será responsável por qualquer discrepância, erro ou omissão contidos nas especificações, desenhos e outros documentos técnicos por ela elaborados, independentemente de terem, ou não, sido aprovados pelo Gestor do Contrato, desde que a



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



discrepância, erro ou omissão não seja devido ao fornecimento de informações imprecisas, por escrito, pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

**16.24.** Executar os serviços contratados, obedecendo rigorosamente o planejamento e/ou programações, as instruções apresentadas pela fiscalização e demais recomendações das Normas Técnicas e legislação aplicáveis ao objeto deste termo;

**16.25.** Contatar com a **SEMED**, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes da execução, assim como, submeter-se a todos os procedimentos adotados pela Fiscalização até a conclusão de todos os serviços contratados;

**16.26.** Recrutar, treinar e fornecer toda mão-de-obra direta ou indireta, ferramentais, equipamentos, veículos e materiais necessários à execução dos serviços, inclusive encarregados e pessoal de apoio administrativo, sendo, para todos os efeitos, considerada como única empregadora;

**16.27.** Providenciar, antes do início dos trabalhos, para que todos os seus empregados sejam identificados e registrados e tenham seus assentamentos devidamente anotados em suas carteiras de trabalho, bem como atender às demais exigências da Previdência Social, da Legislação Trabalhista em vigor, inclusive cumprir as convenções coletivas de trabalho e decisões em dissídios coletivos que forem aplicáveis.

**16.28.** Facilitar todas as atividades de fiscalização credenciada da **CONTRATANTE** fornecendo todas as informações e elementos solicitados;

**16.29.** Reparar, corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, serviços objeto deste termo em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, ou da má qualidade dos materiais empregados;

**16.30.** Assumir responsabilidade pela perfeita execução e eficiência dos serviços que efetuar, na boa qualidade dos materiais e da mão-de-obra utilizados nos serviços, bem como, por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e/ou a terceiros.

**16.31.** Manter, obrigatoriamente prepostos aceito pela **CONTRATANTE** para representá-la durante o período de execução dos serviços/contrato;

**16.32.** Regularizar e manter regularizado junto aos órgãos e repartições componentes todos os registros e assentamentos relacionados à execução dos serviços, respondendo a qualquer tempo, pelas consequências que a falta ou omissão dos mesmos acarretar;

**16.33.** Providenciar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após notificada, a troca, veículos e de equipamentos de trabalho considerados pela fiscalização em mau estado de conservação ou inadequados para os serviços;

**16.34.** Providenciar as suas custas, e antes do início dos Serviços, todas as licenças, as aprovações e os registros específicos da **CONTRATADA** junto aos órgãos e entidades federais, estaduais e municipais, competentes, necessários à plena execução dos mesmos e correto funcionamento;



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO  
SETOR DE ENGENHARIA



16.35. Facilitar o pleno exercício das funções da Fiscalização. O não atendimento das solicitações feitas pela Fiscalização será considerado motivo para aplicação das sanções contratuais. O exercício das funções da Fiscalização não desobriga a **CONTRATADA** de sua própria responsabilidade, quanto à adequada execução dos Serviços contratados;

16.36. A **CONTRATADA** deverá nomear o seu Representante e comunicar à **CONTRATANTE** dentro de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da Ordem de Serviço. O Representante da **CONTRATADA** que a representará e atuará em nome da mesma, em todas as ocasiões durante a vigência do Contrato e dirigirá aos fiscais e/ou ao Gestor do Contrato da **CONTRATANTE** todos os avisos, instruções, informações e outras comunicações no âmbito do Contrato;

16.37. O Representante da **CONTRATADA** poderá delegar a qualquer pessoa que tenha a competência e conhecimentos técnicos necessários, qualquer dos poderes, funções e permissões a ele concedidos. Tais delegações ou revogações serão sujeitas a aviso prévio, assinado pelo Representante da **CONTRATADA** e deverão especificar os poderes, funções e permissões por ela delegadas ou revogadas. Tais delegações ou revogações somente terão eficácia a partir da entrega de uma cópia à **CONTRATANTE** e ao Gestor do Contrato;

16.38. A **CONTRATADA** é a responsável pelo transporte de todos os materiais e equipamentos para o local do serviço e sendo a mesma a responsável por obter as autorizações necessárias para o transporte dos equipamentos até o local do serviço. A pedido da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** envidará seus melhores esforços para ajudá-la a obter tais autorizações;

16.39. A **CONTRATADA** deverá prestar toda a supervisão necessária durante a execução dos serviços e o Gerente de Construções ou seu substituto estará presente no local constantemente, para prestar supervisão em tempo integral à implantação e serviços. A **CONTRATADA** oferecerá e empregará pessoal técnico capacitado, treinado e com experiência nas respectivas áreas em que são necessários e pessoais administrativos habilitados a supervisionar de forma adequada os trabalhos em questão;

16.40. A **CONTRATADA** deverá estabelecer as normas de segurança para o Local dos serviços de acordo com as normas e legislações existentes, estipulando as regras a serem observadas para a execução do Contrato. A **CONTRATADA** deverá elaborar e apresentar ao Gestor do Contrato as normas para sua ciência, sendo que as normas deverão também incluir regras relativas à proteção, segurança das Instalações, controle de portões, saneamento, assistência médica e prevenção de incêndio, dentre outros;

16.41. À **CONTRATADA** é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos Serviços, objeto do presente Contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisionada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública, salvo autorização expressa da **CONTRATANTE**;

16.42. A **CONTRATADA** durante a execução do Contrato poderá, eventualmente, propor à **CONTRATANTE** qualquer alteração que considere necessária ou aconselhável, para melhora da qualidade, eficiência ou segurança dos serviços, que poderá ser aprovada ou não;

16.43. Pagar seus empregados no prazo da lei, exibindo à **CONTRATANTE**, mensalmente, em relação aos empregados lotados que trabalham no serviço, os comprovantes de regularidade perante o INSS, do FGTS, PIS e do IRRF, devendo apresentar à **CONTRATANTE** sempre que solicitada, a prova do cumprimento de tais obrigações, ficando excluída qualquer solidariedade



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



da **CONTRATANTE** por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da **CONTRATADA** com referência as suas obrigações não se transfere à **CONTRATANTE**;

**16.44.** Indicar e submeter à apreciação da Fiscalização da **CONTRATANTE**, no caso de comprovada necessidade de substituição de membro da equipe técnica, o nome e os dados demonstrativos da respectiva capacitação técnica de seu substituto;

**16.45.** Evitar situações que gerem inquietação ou agitação nos Serviços, em especial as pertinentes a atraso de pagamento do seu pessoal ou contratados;

**16.46.** Assumir toda a responsabilidade e ônus oriundos de chamamento da **CONTRATANTE** em juízo, a qualquer título, em decorrência da prestação dos serviços objeto do contrato, ficando a **CONTRATANTE** autorizada a glosar das faturas devidas, as importâncias estimadas no processo;

**16.47.** Coordenar a execução dos serviços de comum acordo com a **CONTRATANTE**, considerando-se a continuidade cronológica e física dos trabalhos, de maneira a evitar interrupções ou paralisações;

**16.48.** Cientificar a **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 horas, por escrito, qualquer ocorrência anormal que se verificar no decorrer dos trabalhos;

**16.49.** Manter o canteiro de obras limpo, com o armazenamento eventual de terra a ser utilizada em local próprio, retirada de entulho e limpeza diária, bem como retirar dos canteiros todo e qualquer material e equipamento que for rejeitado pela Fiscalização;

**16.50.** Fornecer “Cartão de Identificação”, de acordo com as normas da **CONTRATANTE**, antes de entrar em atividade, a todo empregado ou contratado envolvido nos Serviços objeto deste Edital. A emissão e controle do cartão é de inteira responsabilidade da **CONTRATADA**;

**16.51.** Responsabilizar-se durante a execução dos serviços contratadas por qualquer dano ou prejuízo, físicos ou materiais que, direta ou indiretamente, ocasionar a bens da **CONTRATANTE** ou sob sua responsabilidade, ou ainda de terceiros, advindos de imperícia, negligência ou imprudência, quando da execução e garantia dos serviços;

**16.52.** Responder civilmente e/ou penalmente por todo e qualquer dano que cause à **CONTRATANTE**, a terceiros ou a prepostos seus, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços objeto do contrato, não sendo a **CONTRATANTE**, em nenhuma hipótese, responsável por danos diretos, indiretos e lucros cessantes;

**16.53.** Atender às determinações expressas da fiscalização;

**16.54.** Ressarcir imediatamente à **CONTRATANTE**, após o recebimento da notificação respectiva, no caso de eventuais desvios ou danos causados aos bens sob sua responsabilidade, sob pena de glosa de qualquer quantia que tenha a receber junto à Companhia;

**16.55.** Encaminhar, ao final do contrato, todos os elementos técnicos e informações referentes aos serviços executados, que passam a ser de propriedade da **CONTRATANTE**, não podendo ser copiadas ou reveladas a terceiros sem autorização expressa por parte da **CONTRATANTE**;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



**16.56.** Fornecer, a qualquer momento, todas as informações de interesse para a execução dos serviços que a **CONTRATANTE** julgar necessárias conhecer ou analisar;

**16.57.** Os serviços executados devem ser controlados e aferidos em relatórios próprios e adequados as suas características.

## **17. DAS CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO**

**17.1.** Após homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará a licitante vencedora para a assinatura da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, dentro do prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**17.2.** É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura do contrato ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº 8.666/93;

**17.3.** A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

**17.4.** Os contratos terão suas vigências submetidas ao que determina o art. 57 da Lei nº 8.666/93;

**17.5.** O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração;

**17.6.** A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no SICAF e em outros sites oficiais;

**17.7.** O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** subsequentes à entrega definitiva dos itens, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade do mesmo.

## **18. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**18.1.** Nos termos do art. 58, III combinado com o art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos itens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

**18.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/93;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**  
**SETOR DE ENGENHARIA**



**18.3.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**19. DAS PENALIDADES**

**19.1.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardo da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções prevista na Lei nº 8.666/93 e 10.520/02.

Vigia de Nazaré, 15 de setembro de 2021

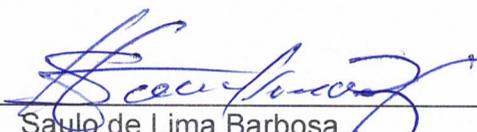
CARLOS ANDRE  
RODRIGUES  
BARATA:62555260200

Assinado de forma digital  
por CARLOS ANDRE  
RODRIGUES  
BARATA:62555260200

---

Carlos André Rodrigues Barata  
Eng. Civil - Crea/Pa Nº 150.182.293-4  
Responsável Técnico

---



Saulo de Lima Barbosa  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo  
Decreto 004/01/2021